

Id:09FED003C3131AC8



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 44.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



Id:OCC55AF47E271C12



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 44.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 25/2024

Pavussu, 10 de maio de 2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº242/2024. (RETIFICADO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAVUSSU, CNPJ nº. 01.612.679/0001-32

CONTRATADA: JEAN DE NOVAIS ARAUJO,

Portadora do RG nº 4942420-SSP/PI e CPF nº. 115.546.003-08,

OBJETO: Prestação de serviços de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração.

FINANCEIROS: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS, e demais outras dotações que entender necessário.

VALOR TOTAL de R\$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais).

PAGAMENTO: dividida em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 01.05.2024 A 31.12.2024

DATA DA ASSINATURA: 01 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

RESOLVE**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc - PNB de Fomento à Cultura no Município de Pavussu com os seguintes nomes:

- AURICLESIO GOMES DA SILVA** – Secretário de Cultura
- GUILHERME DOS SANTOS MIRANDA** - Auxiliar Administrativo
- EDINALDO CARDOSO DA COSTA MACEDO** – Assessor Financeiro

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

Id:0471BA224CEB191F



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 44.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO

JULIMAR BARBOSA DA SILVA:26986895879
9
Assinado de forma digital por JULIMAR BARBOSA DA SILVA:26986895879
DN: cn=JULIMAR BARBOSA DA SILVA, ou=3776789000171, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JULIMAR BARBOSA DA SILVA:26986895879
Dados: 2024.05.10 09:12:18 -03'00'JULIMAR BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
269.868.958-79

PORTARIA nº. 24/2024.

"Dispõe sobre a concessão de mudança de classe a servidor/professor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de PAVUSSU, Estado do Piauí, JULIMAR BARBOSA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, NAINHA PEREIRA DE MIRANDA, postulado em 27/02/2024, com fundamento no art. 9º, do Plano de Carreira dos Servidores da Educação, Lei Municipal nº. 116/2009, publicada no dia 07/01/2010;

CONSIDERANDO constar no prontuário da servidora que tomou posse no cargo de Professora de Educação Básica, Classe A, em data de 02/03/1998(CTPS), progrediu para a Classe SL através da Portaria nº. 58, de 03/07/2018;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência e Gestão na Educação Básica, conforme diploma apresentado com o requerimento, cumprindo dessa forma com os requisitos estabelecidos no art. 9º, fazendo jus à progressão para a Classe SE(Superior com Especialização), e por consequência às vantagens financeiras anunciadas no § 2º, do art. 43 da lei em destaque;

RESOLVE:**Art. 1º** - CONCEDER à Servidora/Professora NAINHA PEREIRA DE MIRANDA, portadora do RG nº. 1.935.355-SSP/PI e CPF nº. 831.054.843-53, a MUDANÇA de CLASSE "SL" para a CLASSE "SE".**Art. 2º** - Comunique-se à Secretaria de Educação, bem como ao setor de pessoal da Secretaria de Administração, para adoção das providências necessárias.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pavussu - PI, 14 de maio de 2024.

Julimar Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E28A06CDBB11E38

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
POR PRAZO DETERMINADO - Nº 038/2021*"Termo de Rescisão Contratual da Prestação de Serviços, na forma que específica e dá outras providências".*

Pelo presente instrumento de RESCISÃO do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorino de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio- Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado firmado com Luzia Maria Brito, brasileira, casada, RG nº 2.109.864 SSP-PI e CPF nº 882.182.283-49, residente e domiciliado na Rua Sapateiro Rufino, SN, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio- PI, por razões de interesse público, nos termos e condições da cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando à contratada o recebimento de quaisquer de seus créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data.

Em decorrência da presente RESCISÃO fica determinado o encaminhamento da mesma ao Departamento de Contabilidade do Município, para os fins de registros e outros de mister, após a anulação dos saldos remanescentes do empenho do Termo de Contrato, que ora se desfaz com a presente RESCISÃO.

Estando justo e contratado, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio (PI), 30 de Abril de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº